2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA NEUZIRA ALVES DA SILVA VIEIRA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nes cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 03 da quadra n.º 669-C, co 289,66 m², avaliado em R$ 1.183,05 (um mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos), localizac na Av. Brasília, com as seguintes características e confrontações: 10,50 metros pela frent confrontando com a Av. Brasília; 29,75 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 05; 30,: metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 02 e 08,80 metros pelos fundos, confrontan com terreno municipal, à **EMPRESA NEUZIRA ALVES DA SILVA VIEIRA** - CNPJ sob o r 01.914.890/0001-00.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do a 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para construção do prédio próprio para funcionamento de un vidraçaria, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, q deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 22 de dezembro de 20

ANTONIO HEITOR DE QUEIR
Prefeito Municipal